

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2017

# PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL N° 112/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 069/2017 - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL N° 088/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 28.111.140-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 266.064.008-48, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Antônio de Oliveira Portes, nº 485 - Apartamento nº 01, Bairro Centro, doravante designada PREFEITURA, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 543/2010 e 549/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### **DETENTORA:**

Denominação: Paulo Roberto da Fonseca Pelúcia ME

Endereço: Rua Manoel Francisco de Castro, Nº 417, Bairro Chácara Tropical, Potim, SP – CEP: 12525-000

CNPJ: 08.970.669/0001-18

E-mail: paulopelcontato@hotmail.com - Tel.: (12) 3013-3052

Representante Legal: Paulo Otávio Fonseca CPF: 405.000.768-12 – RG: 33.047.535

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por <u>OBJETO</u>: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ARTESANATO - PROJETOS SOCIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA COM 12 UNIDADES	PT	AQUARELA	10	R\$ 4,25	R\$ 42,50
04	AGULHA MAQUINA COSTURA RETA CABO FINO - N° 14 C/10 UN	PT	SINGER	10	R\$ 9,48	R\$ 94,80
05	AGULHA MAQUINA COSTURA RETA CABO FINO - Nº 16 C/10 UN	PT	SINGER	10	R\$ 9,48	R\$ 94,80
06	ALFINETE PARA COSTURA COM CABEÇA – Nº 29 – C/680 UN	CX	ВАССНІ	10	R\$ 7,54	R\$ 75,40
12	BARBANTE COLORIDO – 4/8 – 490 MT	RL	SÃO JOÃO	15	R\$ 16,69	R\$ 250,35
13	BARBANTE CRU – 520 MT – 700 G	RL	SÃO JOÃO	10	R\$ 15,10	R\$ 151,00
14	BASTÃO COLA QUENTE FINA – C/ 10 UN	PT	RENDICOLLA	10	R\$ 8,45	R\$ 84,50
16	BOLA DE ISOPOR – 15 MM – C/ 200 UN	PT	STYROFORM	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
17	BOLA DE ISOPOR – 25 MM – C/ 100 UN	PT	STYROFORM	10	R\$ 9,30	R\$ 93,00
18	BOLA DE ISOPOR – 30 MM – C/ 100 UN	PT	STYROFORM	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
19	BOLA DE ISOPOR – 35 MM – C/ 100 UN	PT	STYROFORM	10	R\$ 11,40	R\$ 114,00
20	BOLA DE ISOPOR – 40 MM – C/ 40 UN	PT	STYROFORM	10	R\$ 12,95	R\$ 129,50
21	BOLA DE ISOPOR – 50 MM – C/ 50 UN	PT	STYROFORM	15	R\$ 13,42	R\$ 201,30



	×					
29	COLA CASCOREZ PORCELANA FRIA – 500 G	UN	FOX	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
30	COLA DE PANO PERMANENTE PARA TECIDO – 37 G	UN	ACRILEX	25	R\$ 2,40	R\$ 60,00
31	COLA UNIVERSAL – 17G	ТВ	BRASCOLA	10	R\$ 5,70	R\$ 57,00
41	CREME PARA BISCUIT – 250 G	UN	FOX	10	R\$ 7,19	R\$ 71,90
44	ENCHIMENTO DE FIBRA SILICONADA – 01 KG	KG	TRISOFT	45	R\$ 20,50	R\$ 922,50
51	FITA DE CETIM – 22 MM – 10 MT – CORES DIVERSAS	PÇ	PROGRESSO	20	R\$ 5,12	R\$ 102,40
52	FITA DE CETIM – 9,5 MM – 10 MT – CORES DIVERSAS	PÇ	PROGRESSO	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00
56	FITA VOIL C/ CETIM – 22 MM – C/ 10 MT	PÇ	PROGRESSO	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
58	FITILHO PLÁSTICO – 05 MM X 50 MT – CORES DIVERSAS	UN	BELA FIORI	25	R\$ 2,25	R\$ 56,25
59	FOLHA EM EVA – 60 X 40 X 2 MM – C/ 10 UN	PT	MAKE +	10	R\$ 14,13	R\$ 141,30
60	FUÇA COM PINO – N° 03 – C/ 10 UN	PT	KOHATSU	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
61	LÃ – 40 G	RL	CÍRCULO	50	R\$ 3,37	R\$ 168,50
62	LACINHO DE CETIM – C/ 50 UN	PT	CIRANDA	15	R\$ 5,95	R\$ 89,25
68	MASSA PARA BISCUIT NATURAL	UN	FOX	400	R\$ 11,70	R\$ 4.680,00
80	PINCEL CHATO – Nº 00	UN	TIGRE	25	R\$ 5,45	R\$ 136,25
81	PINCEL CHATO – Nº 06	UN	TIGRE	15	R\$ 2,87	R\$ 43,05
82	PINCEL CHATO – Nº 08	UN	TIGRE	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
83	PINCEL CHATO – Nº 10	UN	TIGRE	20	R\$ 3,30	R\$ 66,00
84	PINCEL CHATO – Nº 12	PT	TIGRE	15	R\$ 3,40	R\$ 51,00
85	PINCEL CHATO – Nº 14	PT	TIGRE	20	R\$ 4,20	R\$ 84,00
86	PINCEL CHATO – Nº 16	UN	TIGRE	15	R\$ 6,20	R\$ 93,00
87	PINCEL CHATO – N° 24	UN	TIGRE	35	R\$ 13,90	R\$ 486,50
88	PINTA BOLINHA – C/ 02 UN	JG	TIGRE	15	R\$ 16,00	R\$ 240,00
89	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA – 100 X 110 MM	UN	CLASSE	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
90	PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE – 0,10 MM – 1 M X 1,38 M	M	VULCAN	15	R\$ 4,40	R\$ 66,00
96	TECIDO ALGODÃO CRU – LARGURA 1,70 CM – 100% ALGODÃO	М	DINÂMICA	80	R\$ 11,00	R\$ 880,00
98	TECIDO ATOALHADO FELPUDO – 140 CM – 100 % ALGODÃO	М	ESTILOTEX	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00
99	TECIDO CÂNHAMO GROSSO – 0,50 X 1,38 MT	М	ESTILOTEX	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
100	TECIDO CARAPINHA	M	PELICAN	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
101	TECIDO DE FRALDAS – LARGURA 70 CM	M	ESTILOTEX	100	R\$ 8,45	R\$ 845,00



103	TECIDO ESTAMPADO PARA PATCHWORK POÁ – 0,50 CM X 1,40 M	M	ESTILOTEX	40	R\$ 11,00	R\$ 440,00
104	TECIDO ETAMINE – CORES DIVERSAS – 0,50 X 1,40	M	ESTILOTEX	45	R\$ 10,53	R\$ 473,85
105	TECIDO FELTRO – CORES SORTIDAS	M	SANTA FÉ	325	R\$ 10,50	R\$ 3.412,50
106	TECIDO FILÓ SEM GOMA – LARGURA 3,00 MT	M	DELFIM	15	R\$ 10,24	R\$ 153,60
107	TECIDO JUTA – 100% NATURAL – 1,00 LARGURA	M	PLASTCO	15	R\$ 9,33	R\$ 139,95
109	TECIDO OXFORD – LISO – 1,50 MT	M	ADAR	440	R\$ 6,50	R\$ 2.860,00
110	TECIDO PARA PINTURA – 0,50 X 0,70	M	ESTILOTEX	795	R\$ 10,45	R\$ 8.307,75
111	TECIDO PARA PINTURA – 0,50 X 0,70	M	ESTILOTEX	100	R\$ 10,45	R\$ 1.045,00
112	TECIDO TRICOLINE FLORAL – 50 CM X 1,50M	M	ESTILOTEX	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
113	TECIDO TRICOLINE LISO – 50 CM X 1,50M	M	ESTILOTEX	520	R\$ 11,00	R\$ 5.720,00
115	TERMOCOLANTE LISO – 4 MM	UN	ESTILOTEX	40	R\$ 7,78	R\$ 311,20
116	TESOURA PARA COSTURA 09 POLEGADAS – 22,5 CM	UN	ACRILEX	15	R\$ 14,00	R\$ 210,00
117	TINTA ACRIPULF – 35 ML	UN	ACRILEX	25	R\$ 3,64	R\$ 91,00
119	TINTA DE TECIDO – 250 ML	UN	ACRILEX	65	R\$ 13,40	R\$ 871,00
120	TINTA PARA TECIDO – 37 ML	UN	ACRILEX	635	R\$ 2,75	R\$ 1.746,25
122	TINTA RELEVO ACRIPUF – 35 ML	UN	ACRILEX	60	R\$ 3,95	R\$ 237,00
126	VELCRO DUPLA FACE – C/ 03 MT	RL	AZA	10	R\$ 20,57	R\$ 205,70
127	VIÉS – LARGO – LISO – 35 MM – C/ 20 MT	PÇ	DESTAK	170	R\$ 6,04	R\$ 1.026,80
128	VIÉS LARGO – ESTAMPADO – LARGURA 12 MM - C/ 20 MT	PÇ	DESTAK	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
	TOTAL					262,65

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

- 2.1. Prazo de entrega: 05 dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento.
- **2.1.1.** Entregas parceladas no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Rua Antonio de Oliveira Portes, Nº 484, Bairro Centro, Potim/SP, CEP 12.525-000, em dias úteis e em horário de expediente: das 08h00min às 11h00min, das 13h00min às 17h00min, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 2.2. As Autorizações de Fornecimento expedidas após a assinatura da Ata de Registro indicarão:
  - a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
  - b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
  - c) o item e a quantidade solicitada;
  - d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
  - e) o prazo de entrega (data e horário);
  - f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.
- **2.2.1.** A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **2.2.2.** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo



estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

- **2.3.** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado:
- **b)** se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b.1)** na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

#### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- **4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor Solicitante e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.
- **4.1.1.** Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.
- **4.1.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;
- **4.1.3.** Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- 5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 069/2017 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- **5.2.** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- **5.3.** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- **5.4.** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- **6.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- **6.3.** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- 6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

- **7.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **7.2.** O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, a DETENTORA a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- **7.2.1.** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de



atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item **13.2** do Edital.

## CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

- **8.1.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 8.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **8.3.** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- 8.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- **8.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- **8.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **8.7.** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- **8.8.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

## CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o <u>Edital do Pregão nº 069/2017</u> com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- 9.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- **10.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Aparecida.
- **10.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Potim, 12 de dezembro de 2017.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA:

PAULO ROBERTO DA FONSECA PELÚCIA ME
CNPJ nº 08.970.669/0001-18
PAULO OTÁVIO FONSECA
CPF n° 405.000.768-12

Testemunhas:

CNPJ: 65.042.855/0001-20 - I. E.: Isenta.



## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

**DETENTORA:** PAULO ROBERTO DA FONSECA PELÚCIA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 153/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ARTESANATO -

PROJETOS SOCIAIS.

NOME	Erica Soler Santos de Oliveira
CARGO	Prefeita Municipal
RG №	28.111.140-6
ENDEREÇO (*)	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE	(12) 3112.9200
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br

## RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	Marcos Teixeira		
CARGO	Diretor de Administração e Finanças		
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP		
TELEFONE E FAX	(12) 3112.9200		
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br		

Potim, 12 de dezembro de 2017.

RESPONSÁVEL:	



## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM** 

**DETENTORA:** PAULO ROBERTO DA FONSECA PELÚCIA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 153/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ARTESANATO -

PROJETOS SOCIAIS.

## ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, 12 de dezembro de 2017.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA: PAULO ROBERTO DA FONSECA PELÚCIA ME

RESPONSÁVEL: PAULO OTÁVIO FONSECA

CONTRATADA